



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 791A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 791A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.406, DE 28 DE MAIO DE 2021

(DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE HIPOTECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2228, de 01 de agosto de 2019, que aprovou o loteamento "**JARDIM RESIDENCIAL TAMBOLINI**";

Considerando que referido parcelamento do solo já foi objeto de análise e aprovação técnica por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição;

Considerando o termo de vistoria e recebimento definitivo das obras de infraestrutura;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica liberada a hipoteca do imóvel situado na cidade e comarca de Leme e objeto da matrícula nº 59.615, Livro nº 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis de Leme (SP), de propriedade de SANDRO LUIS CARRERA e sua mulher, PATRICIA CARRARO CARRERA

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de maio de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 791A

Página 3 de 11



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, diário oficial do Município e portal da transparência na data *supra*.


Andréa Cristina Leite De França
Dir. Depto Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 791A

Página 4 de 11



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.407, DE 28 DE MAIO DE 2021

**(DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE HIPOTECA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE
ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de
Santa Cruz da Conceição, no uso de suas
atribuições legais,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2182, de 18 de setembro de 2018, que aprovou o loteamento "**JARDIM RESIDENCIAL FLOR DE YPÊ**"

Considerando que referido parcelamento do solo já foi objeto de análise e aprovação técnica por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição;

Considerando o termo de vistoria e recebimento definitivo das obras de infraestrutura;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica liberada a hipoteca do imóvel situado na cidade e comarca de Leme e objeto da matrícula nº 32.850, Livro nº 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis de Leme (SP), de propriedade de JOÃO CARRERA e sua mulher, MARIA TEREZINHA LEVEGHIN CARRERA

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de maio de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 01 de junho de 2021

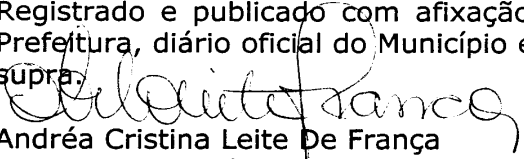
Ano VI | Edição nº 791A

Página 5 de 11



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, diário oficial do Município e portal da transparência na data supra.


Andréa Cristina Leite De França
Dir. Depto Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 791A

Página 6 de 11



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2408 de 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando o decreto Municipal 2278 de 23 de março de 2020 e o Decreto Municipal 2383 de 08 de março de 2021 que prevê a quarentena e a calamidade pública respectivamente;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando que de acordo com o 26º balanço do mesmo Plano São Paulo, cujo panorama atualizado até 09 de abril de 2021, aponta que nossa região se encontra na fase vermelha;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19;

DECRETA

Artigo 1º: Fica estendido de 01 a 14 de junho de 2021 o período de quarentena de que trata o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2278, de 23 de Março de 2020 e suas prorrogações, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 (novo coronavirus) no Município de Santa Cruz da Conceição;

Parágrafo 1º: No período de restrição "fase de transição" estabelecido no caput, fica autorizado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 791A

Página 7 de 11



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- a)- abertura de atividades comerciais das 06h às 21h;
- b)- atividades religiosas com as restrições da vigilância sanitária Municipal respeitados o limite de 40% da capacidade do local;
- c)- restaurantes e similares das 06h às 21h com 40% da capacidade total
- d)- academias das 06h às 21h
- e)- salão de beleza e barbearias: das 06h às 21h

Parágrafo 2º: ficam autorizados os serviços essenciais, loja de material de construção, supermercados, açougues e padarias, feiras livres sendo vedado o consumo no local.

Inciso I: Fica estabelecido o toque de restrição das 21h às 05h, nos termos do Plano São Paulo.

Parágrafo 3º: Continuam mantidas as proibições quanto às atividades que geram aglomeração, ficando terminantemente proibidos os eventos, locação de imóveis de temporada (edículas), shows e congêneres;

Parágrafo 4º: Continua a proibição de permanência de pessoas nas áreas públicas na represa Dr. Euclides Morelli, nesta considerada as áreas verdes, que margeiam a represa, uso por banhistas e embarcações em geral.

Artigo 2º: Ficam suspenso aulas e atividades presenciais com alunos nas Unidades Escolares do Ensino Público do Município de Santa Cruz da Conceição, permanecendo de forma remota.

Artigo 3º: Fica autorizada a retomada gradual de atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais, limitando a 40% da respectiva capacidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 791A

Página 8 de 11



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 4º: As atividades tidas como **essenciais** enquadradas no Plano SP, poderão funcionar, desde que sigam os protocolos sanitários estabelecidos para cada atividade no Plano São Paulo.

Artigo 5º: Fica determinado o reforço na fiscalização do exato cumprimento das medidas vigentes de combate e prevenção ao Covid-19, especialmente pela Vigilância Sanitária e Guarda Civil Municipal.

Parágrafo 1º: A inobservância da utilização obrigatória de máscaras de proteção facial quando em circulação em espaços públicos, inclusive ruas e avenidas, estabelecimentos comerciais, repartições públicas e privadas, transporte coletivo, áreas comuns de condomínios e demais ambientes coletivos sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado.

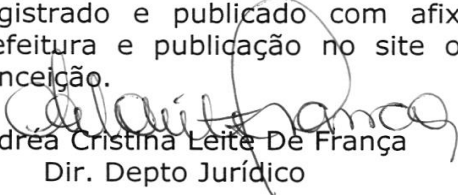
Parágrafo 2º: Os estabelecimentos essenciais devidamente autorizados a funcionar pelas disposições vigentes deverão ser fiscalizados frequentemente, sendo que na ocorrência de violação, o infrator deverá ser notificado formalmente para adequação imediata, podendo sofrer a interdição imediata se apresentar risco à população em geral.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de junho de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.


Andrea Cristina Leite De França
Dir. Depto Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 791A

Página 9 de 11

Portarias



PORTARIA Nº 01/2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar conduta do Conselheiro Tutelar registradas através do B.O 103/2021.

NATÁLIA TONETTI RANZONI, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz da Conceição/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar conduta do Conselheiro, registradas através do B.O – Boletim de Ocorrência, nº 103/2021;

Artigo 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Instituída conforme ata da reunião Ordinária do CMDCA realizada no último dia 27/05, à saber: Carla Zanichelli Mudinutti (Presidente), Andressa de Oliveira Patrocínio e Fernanda Cristina da Costa Marchiori (secretaria).

Artigo 3º - A instrução do Processo Administrativo dar-se-á conforme o Decreto Municipal nº 2217 de 02 de maio de 2019, que regulamentou os procedimentos de sindicâncias e processos administrativos no âmbito da administração municipal.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de junho de 2021.

NATÁLIA TONETTI RANZONI

PRESIDENTE DO CMDCA

Registrada e Publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal

Fernanda Cristina da Costa Marchiori

Secretaria do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 791A

Página 10 de 11



PORTARIA Nº 02/2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais condutas incompatíveis com o exercício do mandato de Conselheiros Tutelares por todos os Conselheiros Titulares.

NATÁLIA TONETTI RANZONI, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz da Conceição/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual conduta inadequada, no âmbito do Conselho Tutelar pelos Conselheiros em exercício;

Artigo 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Instituída conforme ata da reunião Ordinária do CMDCA realizada no último dia 27/05, à saber: Carla Zanichelli Mudinutti (Presidente), Andressa de Oliveira Patrocínio e Fernanda Cristina da Costa Marchiori (secretaria).

Artigo 3º - A instrução do Processo Administrativo dar-se-á conforme o Decreto Municipal nº 2217 de 02 de maio de 2019, que regulamentou os procedimentos de sindicâncias e processos administrativos no âmbito da administração pública municipal.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de junho de 2021.

NATÁLIA TONETTI RANZONI

PRESIDENTE DO CMDCA

Registrada e Publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal

Fernanda Cristina da Costa Marchiori

Secretaria do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 791A

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 01 de junho de 2021 pp. Adjudicou e Homologou certame licitatório nº 038/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2021, Processo nº 081/2021, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças genuínas ou originais para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Santa Cruz da Conceição - SP em favor da empresa 3T AUTO PARTS - EIRELI. CNPJ 07.411.913/0001-40 pelo valor total de R\$ 690.061,36.